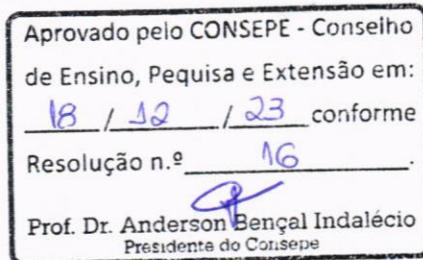


REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM



Dispõe sobre normas aplicáveis ao Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Este Regulamento dispõe sobre normas aplicáveis ao Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

Artigo 2º. O estágio curricular obrigatório (estágio supervisionado) é uma atividade prevista pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, devendo estar incluído nos dois últimos semestres do curso e contemplar a Área Hospitalar e a Atenção Primária.

Artigo 3º. A operacionalização do estágio para estudantes é regida pela lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que traz em seu artigo primeiro a seguinte definição: “Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Elaborado por: NDE	Data: ___/___/___ (Ata NDE)
Elaborado por: Colegiado	Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)
Aprovado por: Consepe / Reitoria	Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

Capítulo II**OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Artigo 4º. São Objetivos do Estágio Supervisionado em Unidade Hospitalar:

- I.** Objetivo Geral: Desenvolver capacidade crítica, reflexiva e habilidades técnico-científicas diante de problemas vivenciados na prática relacionados à equipe de saúde, à estrutura organizacional e a assistência ao paciente.
- II.** Objetivos Específicos: Os objetivos específicos estão agrupados nas dimensões assistencial, educativa e gerencial.

Artigo 5º. São objetivos da dimensão assistencial:

- I. Planejar, executar e avaliar a assistência de enfermagem de forma sistematizada, no contexto individual e coletivo;
- II. Relacionar e aplicar, reflexivamente, os conhecimentos apreendidos e construídos nas Disciplinas Básica e Específicas da Estrutura Curricular;
- III. Refletir e aplicar os preceitos éticos da profissão no âmbito do Estágio Curricular;
- IV. Realizar diariamente a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) em impressos específicos a cada Unidade de internação (do estagiário) conforme orientação do supervisor;
- V. Aprimorar a capacidade de observação, comunicação e identificação de aspectos importantes para a elaboração da Sistematização da Assistência de Enfermagem utilizando-se de estratégias de comunicação e relacionamento terapêutico ao realizar visitas e coletar dados;
- VI. Colaborar com as práticas seguras durante a assistência ao paciente;
- VII. Desenvolver o cuidado em saúde, com ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, medidas terapêuticas e de reabilitação da saúde;
- VIII. Compreender a saúde dos indivíduos e famílias, contextualizando aspectos biológicos, afetivos, sociais, econômicos e éticos da assistência à saúde;
- IX. Interagir de forma efetiva com a clientela, utilizando a comunicação empática como instrumento para a criação de vínculo;

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

- X. Desenvolver o cuidado em saúde a partir de saberes teóricos (biológicos, psicológicos, culturais e éticos), considerando a integralidade da atenção;
- XI. Aprimorar a capacidade de relacionar conteúdos apreendidos e construídos teoricamente de maneira crítico-reflexiva à realidade apresentada para a melhoria da assistência de enfermagem;
- XII. Desenvolver a capacidade de tomar decisões de maneira ética e responsável, preservando, assim, a integridade física e moral dos doentes/clientes, equipe de enfermagem e demais profissionais;
- XIII. Procurar a orientação do Supervisor e/ou da Liderança responsável pela Unidade, sempre que necessitar tomar decisões que fujam às normas e rotinas pré-estabelecidas pela instituição hospitalar;
- XIV. Conferir e verificar, diariamente, integridade dos materiais de emergência e carrinhos de curativos da unidade, mantendo-os sempre completos e dentro dos prazos de validade (materiais e medicamentos);
- XV. Providenciar, quando possível, e colaborar com a chefia da unidade, na manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos e recursos materiais, solicitando os serviços de apoio e manutenção;
- XVI. Discutir reflexivamente e implementar, quando possível, medidas de controle de infecção hospitalar, colaborando assim, com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) no reconhecimento de mecanismo e/ou meios que facilitam a disseminação da infecção hospitalar, visando a preservar a segurança do paciente.
- XVII. Executar, tecnicamente, procedimentos simples e complexos específicos da enfermagem próprios ao controle e/ou tratamento de cada situação de doença, bem como proceder ao registro de resultados;
- XVIII. Proceder e dirigir a passagem do plantão de maneira organizada e objetiva, considerando sua importância para a continuidade da assistência de enfermagem;
- XIX. Colaborar com a chefia da unidade no desenvolvimento de atividades administrativas e técnicas, no planejamento e organização das atividades diárias de enfermagem;
- XX. Conhecer e participar da dinâmica das atividades de rotina inteirando-se de: normas, rotinas, regras de solicitações e/ou requisições; impressos, papéis e carimbos específicos, o seu fluxo e sua finalidade;
- XXI. Realizar estudos adicionais pertinentes solicitados ou não sempre que se fizer necessário.

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

Artigo 6º. São objetivos da Dimensão Educativa:

- I. Diagnosticar as demandas de educação de indivíduos, de grupos específicos ou da comunidade;
- II. Diagnosticar as demandas de capacitação técnica-científica dos diferentes membros da equipe de enfermagem;
- III. Planejar, executar e avaliar projetos educativos junto a população ou equipe de enfermagem/saúde;
- IV. Elaborar um projeto de Intervenção (rotinas, normas e educação permanente) para uma determinada unidade hospitalar (de escolha do aluno) ou de recursos humanos e entregar à Supervisão do Estágio;
- V. Implementar o projeto de intervenção conforme as possibilidades e oportunidades se apresentarem;
- VI. Colaborar com a equipe de enfermagem na unidade que estiver locado no desenvolvimento de suas atividades, com a finalidade de promover orientações pertinentes e adequadas para a melhoria da qualidade da assistência de enfermagem com vistas à Educação em Serviço e Sistematização da Assistência de Enfermagem;

Artigo 7º. São objetivos da Dimensão Gerencial:

- I. Reconhecer e caracterizar o tipo de unidade de saúde e sua relação hierárquica;
- II. Identificar as características do processo de trabalho das equipes nos serviços de Saúde;
- III. Identificar as competências gerenciais da chefia nos serviços de saúde;
- IV. Aprimorar a comunicação entre pares, equipe multiprofissional, família e cliente;
- V. Realizar o dimensionamento de pessoal, considerando as características epidemiológicas e as complexidades clínicas e sociais da clientela;
- VI. Identificar o perfil epidemiológico da população assistida e os indicadores de saúde possíveis de serem obtidos com os dados do Sistema de Informações em Saúde disponíveis na Unidade de Saúde;
- VII. Realizar, juntamente com o enfermeiro e equipe de saúde, o diagnóstico de saúde de indivíduos, famílias e comunidade;
- VIII. Reconhecer as prioridades do serviço e as ações desenvolvidas pela equipe de saúde, na perspectiva do planejamento e organização da atenção à saúde;

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

- IX. Propor e implementar atividades de enfermagem voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças, e recuperação da saúde da população a partir do diagnóstico realizado;
- X. Participar ativamente, com responsabilidade e envolvimento, do processo administrativo da unidade de estágio colaborando com o grupo na coleta, análise de dados e apresentação de indicadores de qualidade da assistência;
- XI. Conhecer os formulários utilizados para os registros das atividades institucionais realizadas pela equipe de saúde;
- XII. Participar na comunicação da unidade com o sistema de referência e contra referência e com a coordenadoria de saúde da área de abrangência;
- XIII. Participar na solução dos problemas relevantes levantados juntamente com a equipe de saúde do serviço;
- XIV. Desenvolver o pensamento crítico-reflexivo sobre as atividades assistenciais das políticas de saúde e sociais vigentes;
- XV. Desenvolver a capacidade de exercer liderança nas atividades de Supervisão com a equipe de enfermagem de maneira tal que o estilo de chefia e/ou, liderança da unidade hospitalar seja respeitada, buscando harmonia e coesão entre todos os profissionais;
- XVI. Identificar a hierarquia administrativa da instituição hospitalar relacionando-se com a mesma e/ou com outras instâncias de maneira respeitosa, a fim de zelar e preservar na condição de discente e estagiário, a integridade moral da instituição de ensino – Centro Universitário de Votuporanga e instituição parceira Santa Casa de Votuporanga e Unidades de Atenção Primária;
- XVII. Discutir reflexivamente, relacionando e identificando as características físicas e estruturais da Unidade hospitalar com sua adequação ideal e/ou possível e propor soluções cabíveis e viáveis encaminhando à supervisão de estágio;
- XVIII. Identificar recursos materiais e equipamentos da unidade, observando as condições de uso, integridade e validade dos membros, tomando providências pertinentes para a solução dos problemas encontrados;

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

Capítulo III
OBJETIVOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Artigo 8º. São Objetivos do Estágio Supervisionado na Rede Pública de Atenção Primária de Saúde)

- I. Objetivo Geral: Desenvolver capacidade crítica, reflexiva e habilidades técnico-científicas diante de problemas vivenciados na prática relacionados à equipe de saúde, à estrutura organizacional e a assistência ao paciente.
- II. Objetivos Específicos: Os objetivos específicos estão agrupados nas dimensões assistencial, educativa e gerencial.

Artigo 9º. São objetivos da Dimensões Assistencial

- I. Relacionar e aplicar, reflexivamente, os conhecimentos apreendidos e construídos nas disciplinas: Enfermagem na Saúde do Adulto, Saúde do Idoso, Enfermagem na Saúde da Mulher, Neonato, Criança e Adolescente, Enfermagem em Saúde Mental, Enfermagem em Saúde Coletiva, Educação em Saúde, Administração em Enfermagem e Gerenciamento dos Serviços e Recursos em Enfermagem;
- II. Discutir reflexivamente e implementar, quando possível, medidas de controle de infecção hospitalar, colaborando assim, com o reconhecimento de mecanismo e/ou meios que facilitam a disseminação da infecção na unidade/comunidade, visando à segurança do paciente.
- III. Executar tecnicamente procedimentos simples e complexos específicos da enfermagem próprios ao controle e/ou tratamento de cada situação de doença, bem como proceder ao registro de resultados;
- IV. Proceder e dirigir a passagem do plantão ao colega acadêmico de maneira organizada e objetiva, considerando sua importância para a continuidade da assistência de enfermagem;
- V. Conhecer e participar da dinâmica das atividades de rotina inteirando-se de: normas, rotinas, regras de solicitações e/ou requisições; impressos, papéis e carimbos específicos, o seu fluxo e sua finalidade;

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

- VI. Aprimorar a capacidade de observação, comunicação e identificação de aspectos importantes para a elaboração da Sistematização da Assistência de Enfermagem utilizando-se de estratégias de comunicação e relacionamento terapêutico ao realizar visitas e coletar dados;
- VII. Realizar estudos adicionais – “situações problema”, pertinentes, solicitados ou não semanalmente, e sempre que se fizer necessário;
- VIII. Monitorar (vigilância à saúde) as doenças dos grupos sociais, considerando-se os perfis de saúde-doença desses grupos e as questões que desencadeiam processos de adoecimento/fortalecimento (determinação social do processo saúde-doença).

Artigo 10º. São objetivos da Dimensão Educativa

- I. Colaborar com a equipe de enfermagem na unidade que estiver locado no desenvolvimento de suas atividades, com a finalidade de promover orientações pertinentes e adequadas para a melhoria da qualidade da assistência de enfermagem com vistas à Educação em Serviço e Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- II. Aprimorar a capacidade de relacionar conteúdos apreendidos e construídos teoricamente de maneira crítico-reflexiva à realidade apresentada para a melhoria da assistência de enfermagem;
- III. Discutir reflexivamente, relacionando e identificando as características físicas estruturais da unidade de atenção primária à saúde com sua adequação ideal e/ou propor soluções cabíveis e viáveis, encaminhando-as ao supervisor, às gerências das unidades e manutenção e apoio;
- IV. Elaborar, estimular e viabilizar a educação em serviço da equipe de enfermagem e outros funcionários da unidade, devendo ser desenvolvido um projeto por aluno;
- V. Desenvolver ações de educação em saúde voltadas à comunidade (escolas, igrejas, corpo de bombeiro etc.), devendo ser desenvolvidas individualmente ou em grupo;

Artigo 11. São objetivos da Dimensão Gerencial

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

- I. Refletir e aplicar os preceitos éticos da profissão no âmbito da Administração e Gerenciamento da Assistência de Enfermagem em unidades de Atenção primária à Saúde no decorrer dos Estágios Supervisionados;
- II. Conhecer e apresentar-se aos Gerentes dos Serviços de: Enfermagem, Administração e Serviços de Apoio e Manutenção com a finalidade de estabelecer um relacionamento ético-profissional de maneira a agilizar a resolução de eventuais problemas que possam surgir na Unidade de Estágio Supervisionado;
- III. Conhecer e apresentar-se aos Profissionais da equipe interdisciplinar com a finalidade de estabelecer um relacionamento ético-profissional de maneira a agilizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a resolução de eventuais problemas que possam surgir na Unidade de Estágio Supervisionado;
- IV. Desenvolver a capacidade de tomar decisões de maneira ética e responsável, preservando, assim, a integridade física e moral dos doentes/clientes, equipe de enfermagem e demais profissionais;
- V. Desenvolver a capacidade de exercer liderança com a equipe de enfermagem de maneira tal que o estilo de gerência e/ou liderança da Unidade de Atenção Primária à Saúde seja respeitada, buscando harmonia e coesão entre todos os profissionais;
- VII. Identificar a hierarquia Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde relacionando-se com a mesma e/ou com outras instâncias de maneira respeitosa, a fim de zelar e preservar, na condição de discente e estagiário, a integridade moral da UNIFEV– Centro Universitário de Votuporanga;
- VIII. Identificar recursos materiais e equipamentos da unidade, observando as condições de uso, integridade e validade, tomando providências pertinentes para a solução dos problemas encontrados;
- IX. Conferir e verificar, diariamente, a integridade dos materiais de emergência e de curativo da unidade, mantendo-os sempre completos e dentro dos prazos de validade (materiais e medicamentos);
- X. Providenciar, quando possível, e colaborar com a Gerência da unidade, na manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos e recursos materiais, solicitando os serviços de apoio e manutenção;
- XI. Colaborar com a Gerência da unidade no desenvolvimento de atividades administrativas e técnicas, no planejamento e organização das atividades de enfermagem e, também, na elaboração de escala mensal e diária dos funcionários;

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

**Capítulo IV
DEVERES DOS DISCENTES****Artigo 12. Deveres dos Discentes:**

- I. Comunicar ao docente supervisor as dificuldades encontradas no desenvolvimento de Estágio;
- II. Conhecer e apresentar-se aos profissionais da equipe interdisciplinar com a finalidade de estabelecer um relacionamento ético-profissional de maneira a agilizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a resolução de eventuais problemas que possam surgir na Unidade de estágio Curricular;
- III. Seguir as orientações dos docentes supervisores, cumprindo o regulamento de estágio, e regulamentos da Instituição parceira Santa Casa e ou Atenção Primária;
- IV. Não realizar procedimentos invasivos e curativos de grande porte sem a supervisão direta do docente e/ou enfermeiro da Unidade da Instituição parceira;
- V. Comunicar imediatamente o docente supervisor e o enfermeiro responsável pelo setor em caso de acidentes ocupacionais com materiais biológicos para seguir o protocolo do ministério da saúde e fluxo de atendimento;
- VI. Não retirar da instituição cedente das unidades de estágio documentos contendo dados referentes à pacientes/clientes;
- VII. Trazer, na primeira semana de estágio, uma cópia de comprovação da Carteira de Vacinação de acordo com o PNI – Programa Nacional de Imunização e NR-32 que será conferida e anexada à ficha de desempenho discente;
- VIII. A carteira de vacinação discente deverá estar devidamente atualizada e a não observância deste item incorrerá no impedimento da realização das atividades de estágio;
- IX. Trazer uma foto 3x4 colorida e recente para ser anexada em sua ficha de desempenho discente;
- X. Manter apresentação pessoal cumprindo com a Norma Regulamentadora 32 – NR32;
- XI. É obrigatório portar o crachá de identificação do aluno com o Logotipo da UNIFEV- Centro Universitário de Votuporanga, em local visível;

**Capítulo V
RESPONSABILIDADES DO DISCENTE**

Elaborado por: NDE	Data: ___/___/___ (Ata NDE)
Elaborado por: Colegiado	Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)
Aprovado por: Consepe / Reitoria	Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

Artigo 13. É de Responsabilidade do Discente na Instituição Hospitalar:

- I. A assistência de enfermagem aos clientes sob seus cuidados, como a promoção de cuidados de higiene, conforto, controle de gotejamento de infusões, realização de destros, organização de materiais e pertences dos pacientes das enfermarias, bem como a comunicação de dados alterados ao Enfermeiro da respectiva ala e aos auxiliares/técnicos de enfermagem;
- II. Elaboração da escala diária de atividades diárias, plano de supervisão, que deverão ser entregues aos docentes supervisores e uma cópia anexa na pasta de SAE;
- III. O aluno receberá os modelos do impresso utilizado para SAE de cada setor, bem como a ficha de registro de atividades diárias, a serem registradas e assinadas pelo discente; roteiro para visita administrativa; roteiro de visita diária; roteiro de gerenciamento de recursos físicos e ambientais; roteiro para reconhecimento de unidade e de análise de problemas gerenciais e identificados na unidade de internação;
- IV. A SAE **não poderá ser levada para casa**, mesmo que não houve término completo da mesma. Em caso de descumprimento o aluno será advertido.
- V. Cada aluno deverá ter uma pasta contendo: Regulamento de Estágio contendo os objetivos do Estágio, escala de plantão; plano de supervisão, estudos adicionais. Esta pasta será recolhida e avaliada ao término do estágio supervisionado no momento da avaliação final ou conforme solicitação do docente supervisor e deverá ser trazida diariamente ao estágio.

Artigo 14. É de Responsabilidade do Discente na Atenção Primária de Saúde:

- I. Tomar ciência dos programas de estágio curricular sanando as dúvidas com os docentes supervisores;
- II. Procurar a orientação do Supervisor e/ou da Gerência responsável pela Unidade, sempre que necessitar tomar decisões que não estão normatizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Realizar consulta de enfermagem na Unidade de Saúde e/ou visita domiciliar diariamente;
- IV. Elaborar plano de supervisão de enfermagem semanal, de acordo com a escala de trabalho;
- V. Elaborar organograma, escala de atividades (diária), mensal e de férias e manuais de normas e rotinas e procedimentos;

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

- VI. Não realizar procedimentos invasivos sem a presença do supervisor e/ou enfermeiro da unidade, como por exemplo, administração de medicamentos e coleta de Papanicolau;
- VII. É proibido ao estagiário administrar imunobiológicos em crianças de 0 a 5 (cinco) anos;
- VIII. Todos os projetos desenvolvidos deverão ser discutidos previamente junto ao Enfermeiro da unidade de saúde e com os docentes supervisores;
- IX. Elaborar e executar projetos de educação permanente (cada aluno deverá desenvolver um projeto);
- X. Elaborar e executar projetos de educação em saúde na comunidade (escolas, igrejas, CEMEI, etc.);
- XI. Elaborar e/ou executar grupos educativos na Unidade de Saúde;
- XII. Realizar a primeira visita domiciliar com o agente comunitário de saúde ou qualquer outro elemento da equipe de saúde;
- XIII. Não realizar visita domiciliar sem acompanhante;
- XIV. Realizar estudos adicionais pertinentes solicitados ou não sempre que se fizer necessário.

Capítulo VI

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

Artigo 15. São Atribuições do Professor Supervisor de Estágio

- I. Assegurar o cumprimento da legislação e das normas pertinentes, bem como zelar pela execução adequada do programa da disciplina de estágio curricular obrigatório, visando à consolidação do processo de ensino-aprendizagem;
- II. Colaborar com a coordenação na gestão pedagógica do estágio supervisionado;
- III. Elaborar e firmar o Plano de Atividades;
- IV. Colaborar com a coordenação na avaliação dos cenários para o oferecimento do estágio curricular obrigatório;
- V. Atuar de forma colaborativa junto às instituições concedentes de estágio, desenvolvendo atividades de apoio a processos e programas, contribuindo para articular ensino/trabalho;
- VI. Participar de aulas, estudos de caso, atividades educativas, grupos de discussão e visitas administrativas;
- VII. Planejar reuniões, nos locais de estágio, com os alunos para acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das atividades planejadas;

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

- VIII. Dar apoio técnico e científico ao aluno ao longo do desenvolvimento do estágio;
- IX. Realizar a avaliação do aluno, emitindo parecer circunstanciado, ao longo do estágio curricular obrigatório, de acordo com os critérios e instrumentos de avaliação estabelecidos pela disciplina;
- X. Desenvolver a relação com o aluno e com profissionais de saúde e usuários dos serviços de saúde de forma ética, entendendo a importância do seu exemplo na formação do aluno;

Capítulo VII HORÁRIO

Artigo 16. Os horários deverão ser cumpridos conforme as necessidades da unidade de atendimento e a determinação da carga horária.

Artigo 17. Os estagiários deverão comparecer às unidades de estágio com 10 (dez) minutos de antecedência, com **tolerância** de 10 (dez) minutos de atraso para o início das atividades. Todos os atrasos excedentes e saídas antecipadas serão computados em minutos para reposição.

Capítulo VIII VAGAS

Artigo 18. Serão distribuídas de acordo com as necessidades e disponibilidade da unidade hospitalar e de saúde pública.

- I. **Unidade Hospitalar:** Os setores/ alas disponíveis para estágio são: Pronto Socorro; Clínica Cirúrgica; Clínica Médica; Maternidade; Pediatria; UTI Adulto; UTI Cardiologia; Nefrologia.
- II. O aluno que durante o Estágio Supervisionado estiver cursando dependência de disciplinas específicas, **NÃO** poderá ocupar vaga nas unidades abertas e fechadas compreendendo respectivamente: (UTI adulto e Cardiologia); e abertas (Pediatria, Maternidade e Pronto Socorro). Somente poderá realizar estágio nas unidades de clínica médica e cirúrgica.
- III. Nas unidades de atendimento é **PROIBIDO** utilização de celulares e quaisquer equipamentos eletrônicos que gravem, filmem e fotografem, nas dependências da Instituição parceira. O aluno que

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

estiver portando qualquer um desses equipamentos receberá advertência por escrito em ficha de avaliação.

IV. Em casos de urgências, o docente supervisor deverá ser comunicado sobre o motivo e decidirá a respeito da autorização e uso do celular para recebimento de chamadas.

V. É vedada a realização de imagens (fotografias, filmagens) e/ou gravações de diálogos nas dependências da Instituição parceira, exceto na presença de comprovação de Autorização da Resolução 196/96 do parecer de um Comitê de Ética em Pesquisa.

VI. É proibido utilização dos telefones dos postos de enfermagem para recebimento ou ligações particulares, inclusive a comunicação entre os setores pelos discentes e das Unidades de Atenção Primária.

I. **Unidade de Saúde Pública:** Os locais de estágio disponíveis: Unidade de Saúde; Pronto Atendimento; Estratégia Saúde da Família e Escolas Estaduais.

II. Nas unidades de atendimento é **PROIBIDO** utilização de celulares e quaisquer equipamentos eletrônicos que gravem, filmem e fotografem, nas dependências da Instituição parceira. O aluno que estiver portando qualquer um desses equipamentos receberá advertência por escrito em ficha de avaliação.

III. Em casos de urgências, o docente supervisor deverá ser comunicado sobre o motivo e decidirá a respeito da autorização e uso do celular para recebimento de chamadas.

IV. É vedada a realização de imagens (fotografias, filmagens) e/ou gravações de diálogos nas dependências da Instituição parceira, exceto na presença de comprovação de Autorização da Resolução 196/96 do parecer de um Comitê de Ética em Pesquisa.

V. É proibido utilização dos telefones dos postos de enfermagem para recebimento ou ligações particulares, inclusive a comunicação entre os setores pelos discentes e das Unidades de Atenção Primária.

Capítulo IX

PRESENÇA EM CAMPO DE ESTÁGIO

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

Artigo 19. É vedado ao aluno faltar às atividades de estágio supervisionado nos dias previamente estabelecidos.

- I. É facultado ao aluno faltar em caso de justificativas relevantes: doença, falecimento de parentes e/ou outras eventualidades que se justifiquem oficialmente no manual acadêmico fundamentadas em documentos legais;
- II. É facultado ao aluno faltar às atividades propostas para consulta médica mediante comprovação legal, estando ciente da reposição;
- III. É facultado ao aluno faltar às atividades do Estágio Supervisionado para participação em eventos científicos (participação em um evento científico com apresentação do certificado, cuja cópia será anexada no prontuário do discente o qual apresentará relatório escrito sobre o evento assim que retornar às atividades do estágio);
- IV. A participação em mais de um evento científico implicará reposição do estágio no período estabelecido pelo supervisor;
- V. A falta referente à participação em evento científico devidamente comprovado com certificado não necessita ser repostada pelo discente em campo de estágio desde que o certificado não seja utilizado para o Programa de Atividades Complementares (PAC);
- VI. Nos casos em que o aluno preferir apresentar o certificado de participação em evento científico para o Programa de Atividades Complementares (PAC), deverá agendar junto ao docente supervisor as devidas reposições;

Capítulo X

FALTAS JUSTIFICADAS

Artigo 20. É dever do discente comunicar ao docente supervisor sua ausência em campo de estágio.

Artigo 21. A não comunicação de falta discente, bem como a ausência em campo de estágio por dias consecutivos incorrerá envio de registro de ausência discente pelos docentes supervisores do campo de estágio e encaminhado à Coordenação do Curso de Enfermagem para providências cabíveis ao caso.

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

Artigo 22. Na Saúde Coletiva, o aluno que estiver inserido em um evento/campanha, palestra e na impossibilidade de participar deverá comunicar ao docente supervisor e providenciar sua substituição.

Capítulo XI

COMUNICAÇÃO DAS FALTAS

Artigo 23. Comunicação das faltas:

- I. Solicita-se ao aluno que não realize ligações a cobrar nos celulares dos supervisores;
- II. Quando da comunicação de situações (falecimento, doença etc.), não efetuar a ligação na madrugada, e sim comunicar no decorrer do dia;
- III. O docente supervisor que o aluno comunicar via telefone, automaticamente, avisará os demais docentes, não necessitando de avisar mais de um professor;
- IV. É proibido ao discente comunicar colegas de estágio e/ou recepção do Espaço Unifev Saúde sobre sua falta;
- V. É facultado ao aluno trocar de plantão apenas quando em caráter justificável, após solicitação e autorização dos Docentes Supervisores do Estágio.

Capítulo XII

NORMAS DE REPOSIÇÃO DE FALTAS

Artigo 24. O Estágio Supervisionado é uma atividade obrigatória, tendo o aluno que cumprir a carga horária total, sendo que as ausências do campo deverão ser justificadas para serem repostas.

Artigo 25. Toda Falta do aluno em campo de estágio deverá ser reposta no mês da respectiva falta e/ou semana subsequente ao término do mês, data que será agendada pelos docentes supervisores.

Artigo 26. O não cumprimento das reposições referentes às faltas justificadas incorrerá reprova do aluno no estágio, seguindo a Resolução do Conselho Nacional de Educação e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Enfermagem.

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

Capítulo XIII**PADRONIZAÇÃO DA VESTIMENTA E APRESENTAÇÃO PESSOAL**

Artigo 27. É padronização da vestimenta e apresentação pessoal dos discentes no estágio supervisionado:

- I. Roupa branca obrigatória para entrada na instituição hospitalar e crachá;
- II. Roupa branca (calça não transparente; blusa não transparente e não curta; sem decotes e blusas que exponham região abdominal não serão permitidas);
- III. Avental branco comprido de manga longa com nome do curso e logotipo da UNIFEV;
- IV. Sapato branco fechado com cobertura total do dorso do pé ou tênis em couro sem qualquer tipo de abertura;
- V. Na Saúde Coletiva: comparecer com trajés adequados: calça (ou saia) poderá ser de cor azul escura/jeans, sapatos fechados, jaleco com manga quando do uso de blusas regatas e crachá com logotipo da instituição;
- VI. Cabelos presos (principalmente franjas) e tricotomia facial para sexo masculino;
- VII. Unhas aparadas e limpas, quando do uso de esmaltes optarem por cores claras e transparentes e sem estar descascando nas pontas das unhas;
- VIII. Relógio com ponteiros de segundos (analógico) como material de bolso;
- IX. É vedada a utilização de anéis, brincos, itálico em partes do corpo (piercing) que estejam à mostra (face, nariz e orelhas); seguir rigorosamente a NR32.

Capítulo XIV**TRANSIÇÃO NAS UNIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Artigo 28. Transição nas Unidades Hospitalares e Atenção Primária no estágio supervisionado:

- I. É proibido transitar em unidades nas quais o aluno não estiver locado, salvo para emergência ou transporte de pacientes;
- II. É proibido ficar parado em agrupamentos nos corredores da instituição hospitalar;

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

- III. Não permitir que o estágio supervisionado seja prejudicado por outras atividades acadêmicas, extracurriculares e/ou de ordem pessoal, que redundaria em prejuízos do programa e dos objetivos que pretende atingir (reuniões de comissão de formatura, Trabalho de Conclusão de Curso e outros);
- IV. Zelar pelo cumprimento dos preceitos éticos na unidade (conversas paralelas, sobre a vida pessoal, conversas inadequadas para o ambiente, piadas, fofocas, risadas altas);
- V. O estagiário não pode retirar-se do campo sem comunicar o supervisor;
- VI. Não preparar e nem comer alimentos frios e quentes nas dependências da Unidade de Saúde;

Artigo 29. Dependências do Espaço UNIFEV Saúde:

- I. É obrigatório ao aluno portar o material de bolso diariamente em campo de estágio
- II. É obrigatório ao aluno ou grupo de alunos que utilizarem as salas de orientações que mantenham a organização das cadeiras, mesas, iluminação, ar condicionado, além da limpeza da mesma;
- III. O horário de lanche será estabelecido com o supervisor, devendo os alunos locados na mesma unidade de saúde ter horários diferentes, num total de 15 minutos por dia em seus plantões e não deverá ser feito dentro das dependências da Unidade de Saúde. No hospital nas unidades (CC, UTI adulto), o aluno fará seus 15 minutos dentro da Unidade (copa);

Capítulo XV

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Artigo 30. Avaliação de Desempenho:

- I. Considerar-se-á aprovado o aluno que tiver frequência total (100%) e desempenho satisfatório pelos supervisores durante as atividades desenvolvidas e nas avaliações (diagnóstica, de conhecimentos gerais, gerenciamento, específica e na avaliação da SAE), no período do estágio, ou após cumprimento de sua reposição no período determinado;
- II. Será aprovado o aluno que obtiver média maior igual a 7.0 (sete) nas avaliações teóricas, práticas e nas habilidades e competências;
- III. O aluno que, por qualquer motivo, não concluir o estágio ou obtiver nota inferior a 7,0 (sete) em seu desempenho, fica reprovado, e deve repetir o estágio curricular em período letivo regular como dependência, ficando impedido de obter a graduação no curso frequentado.

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

Artigo 31. Os alunos serão avaliados mediante a qualidade das atividades desempenhadas e propostas pelos objetivos específicos, ressaltando-se:

- I. Conduta ético-profissional e qualidade de relacionamento interpessoal com colegas, supervisores e equipe multiprofissional;
- II. Capacidade e habilidade na supervisão do setor a ele destinado;
- III. Conhecimento de materiais e equipamentos para a realização das diversas técnicas de enfermagem;
- IV. Conhecimento prévio e domínio de conteúdos teóricos aprendidos e construídos nas disciplinas Básicas e específicas de enfermagem nos períodos letivos anteriores;
- V. Competência para intervir no processo saúde-doença das pessoas internadas nas enfermarias ou unidades onde são realizadas suas atividades de Estágio Supervisionado;
- VI. Qualidade nas informações no decorrer das passagens de plantão junto aos Supervisores de Estágio (identificação do cliente, informações corretas a respeito de medicamentos em uso, exames solicitados e intervenções de enfermagem e/ou médicas realizadas), Enfermeiros responsáveis pelas unidades hospitalares e/ou colegas;
- VII. Interesse em devolver informações solicitadas pelos Docentes Supervisores quando do ato da passagem de plantão; realização de estudos e leituras complementares solicitadas;

Capítulo XVI

AVALIAÇÕES

Artigo 32. Na Saúde Coletiva, os alunos serão avaliados por meio de:

I Avaliação Escrita. Aplicada sem aviso prévio a qualquer momento a partir da primeira semana de estágio supervisionado com intuito de realizar uma avaliação diagnóstica do conhecimento prévio. No primeiro e segundo bimestre será aplicada avaliações teórica/prática e uma avaliação de desempenho com instrumento prévio de conhecimento do aluno. No final as somatórias dessas avaliações deverão ser iguais ou maiores que sete (7,0) para o aluno ser considerado aprovado no final do estágio. Vale ressaltar que o aluno reprovado por não conseguir a média 7,0 (sete) realizará uma avaliação de recuperação com questões de múltipla escolha e discursiva de todo conteúdo. A avaliação abrangerá os seguintes aspectos: SAE (histórico de enfermagem, exame físico, dados

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

laboratoriais, diagnóstico de enfermagem e prescrição de enfermagem) e os Programas do Ministério da Saúde (Políticas públicas de saúde, hanseníase, tuberculose, diabetes, hipertensão, Doenças Sexualmente Transmitidas/AIDS, hepatites virais, planejamento familiar, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso, saúde do homem, e saúde do adolescente), métodos de esterilização e desinfecção. Poderá ser utilizada a história de um cliente existente na unidade de referência do aluno e/ou o conteúdo escolhido poderá ser de qualquer disciplina do curso de graduação em Enfermagem. Poderá ser utilizada apresentação de estudo de caso em momentos estabelecidos pelo supervisor. O aluno poderá apenas consultar a referência bibliográfica de diagnóstico de enfermagem: NANDA e CIPESC.

II Avaliação de Medicamentos. Avaliação escrita de Fármacos utilizados nas unidades de saúde e medicamentos dos Programas do Ministério.

III Visita diária de enfermagem. Realizadas individualmente em qualquer momento do período de atividades estabelecidas. No decorrer da visita, será solicitado que o aluno apresente: planejamento diário da unidade sob sua responsabilidade (alguns ex. escala diária de funcionários, inclusive área médica, procedimentos de pequena cirurgia previstos, recebimento e saída de materiais de consumo e permanente, farmácia, recepção, sala de coleta de materiais para exames laboratoriais, sala de esterilização, sala de vacina, sala de curativo) e educação permanente.

IV Desempenho geral. A avaliação será registrada no prontuário de desempenho discente, contendo observações subjetivas, por meio de visitas diárias, e objetivas por meio das avaliações teóricas.

Artigo 33. Na Instituição Hospitalar: Os alunos serão avaliados por meio de:

Avaliação de desempenho dos alunos estagiários é realizada mediante avaliações teóricas, práticas e das habilidades e competências relativas a cada área da enfermagem (cognitivo, psicomotora e afetiva).

A nota final do estágio supervisionado é obtida por média das avaliações teórica e práticas da SAE. E também o desempenho do aluno nas atividades teóricas- práticas com base no programa da disciplina, no contexto dos serviços da rede de atenção secundária e terciária, de acordo com o instrumento de avaliação elaborado pelas docentes supervisoras. A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

O aluno que não conseguir a média 7,0 (sete) realizará uma avaliação de recuperação com questões de múltipla escolha e discursiva de conteúdo (gerais, específico, SAE, administração e gerenciamento) no final do estágio com data conforme cronograma.

I. Avaliação Diagnóstica e de Conhecimentos Gerais: Conteúdo específicos abordado no decorrer do curso de graduação como: Fundamentos do Cuidado Integral em Enfermagem, Fundamentos e Práticas da Enfermagem, Fundamentos da Sistematização da Assistência de Enfermagem, Enfermagem no Cuidado Integral ao Adulto, Enfermagem no Cuidado Integral ao Idoso, Enfermagem no Cuidado Crítico, Enfermagem no Cuidado Perioperatório, Enfermagem no Cuidado Integral à Mulher, Enfermagem no Cuidado Integral à Criança, Enfermagem no Cuidado Integral ao Recém-Nascido, Programas do Ministério (hanseníase, tuberculose, diabetes, hipertensão, Infecções Sexualmente Transmitidas/ AIDS, hepatites virais, Vacinas planejamento familiar); Administração e Gerenciamento na Enfermagem.

II. Avaliação de Medicamentos. Avaliação teórica com questões de múltipla escolha e ou discursivas das medicações específicas da unidade de estágio do aluno contendo: indicação; contraindicação; via de administração, reações adversas, cuidados de enfermagem, incluindo cálculo, diluição e rediluição de medicamentos. Esse conteúdo está incluso nas avaliações diagnóstica, de conhecimentos gerais e na específica, **exceto** na avaliação de gerenciamento e prática da SAE.

III. Avaliação de Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Avaliação teórico-prática de SAE, de um paciente escolhido pelo aluno e que o mesmo já o conheça (tenha sistematizado ou prestado assistência sob supervisão docente); ou escolher um paciente no dia da avaliação, ou escolhido pelo supervisor, o aluno poderá utilizar como bibliografia apenas NANDA; a avaliação será individual.

IV. Visita Diária de Enfermagem: Serão realizadas individualmente em qualquer momento do período de atividades estabelecidas pelos docentes supervisores do estágio. No decorrer da visita, será solicitado que o aluno apresente todos os dados colhidos do paciente, patologias, exames realizados e suas alterações e as intervenções realizadas na assistência prestada ao paciente/cliente utilizando-se do impresso disponível para a coleta dos dados dos clientes sob sua responsabilidade assistencial.

V. Avaliação de Conteúdo Específicos e procedimentais de cada setor/ala: Avaliação teórica, de múltipla escolha dos conteúdos específicos e procedimentais do respectivo setor no qual o aluno estiver alocado, incluindo medicações específicas da unidade.

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)

VI. Avaliação de Gerenciamento: Questões discursivas e de múltipla escolha sobre assuntos desenvolvidos nas disciplinas de Administração Hospitalar e Gestão em enfermagem.

Artigo 34. Na Instituição Hospitalar, cada aluno realizará avaliações oficiais teórico-práticas, aplicadas no transcorrer das atividades acadêmicas de estágio, conforme calendário.

Artigo 35. Este regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFEV- Centro Universitário de Votuporanga, revogadas eventuais disposições em contrário.

Votuporanga, 08 de novembro de 2023.

Elaborado por: NDE

Data: ___/___/___ (Ata NDE)

Elaborado por: Colegiado

Data: ___/___/___ (Ata Colegiado)

Aprovado por: Consepe / Reitoria

Data: ___/___/___ (Ata CONSEPE)